LEI MUNICIPAL Nº 1.458, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária Rural de São José da Boa Vista para cobertura de despesas com a aquisição e instalação de sistema de telefonia rural.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro à Associação Comunitária Rural de São José da Boa Vista, pessoa jurídica de direito privado, civil, inscrita no CNPJ, sob nº 03.853.968/0001-59, com sede na localidade de São José da Boa Vista, Distrito de Pedro Paiva, em Santo Augusto-RS, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), numerário este a ser utilizado pela beneficiária na cobertura de despesas com a aquisição e instalação de um sistema de telefonia rural através de rádio monocanal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade; 01 – SEDAGRO e Unidades Auxiliares
Projeto/Atividade: 1009 – Auxílio Financeiro à Instituições
4331-31/59 – Auxílio para Despesas de Capital

Art. 3º A movimentação dos recursos transferidos será feita por meio de conta corrente específica, devendo a beneficiária prestar contas dos valores recebidos, no prazo de (30) trinta dias, contados da data da liberação do recurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e demais instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, EM 14 DE JUNHO DE 2000.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração